

6 — Implemente, com urgência, o projeto GESVESPA (Estratégias de Gestão Sustentável da *Vespa velutina*), atribuindo prioridade à captura das fundadoras com armadilhas seletivas georreferenciadas.

7 — Crie zonas tampão que permitam detetar precocemente a expansão da *Vespa velutina* no território nacional, com a criação de “apiários sentinela” no perímetro exterior das zonas já atingidas.

8 — Apoie as associações de apicultores e as autarquias como parceiros essenciais nas operações de deteção e combate.

9 — Promova a troca de informação e a articulação de esforços com as autoridades espanholas na prevenção e combate a esta praga.

10 — Procure mobilizar recursos financeiros da União Europeia, também afetada pela *Vespa velutina*, para cofinanciar as operações de deteção, combate e investigação sobre esta praga, bem como para apoios diretos aos apicultores.

Aprovada em 20 de maio de 2016.

O Presidente da Assembleia da República, *Eduardo Ferro Rodrigues*.

Resolução da Assembleia da República n.º 132/2016

Recomenda ao Governo o reforço do Centro Hospitalar do Médio Tejo para melhorar a qualidade dos serviços prestados

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, recomendar ao Governo que:

1 — Assegure que os três hospitais do Centro Hospitalar do Médio Tejo (Torres Novas, Tomar e Abrantes) dispõem de serviços de urgência médico-cirúrgica, de medicina interna, cirurgia e pediatria com recursos necessários para o seu normal funcionamento e capacidade de resposta, garantindo a segurança e o tratamento humano dos doentes e a dignidade profissional dos que neles laboram.

2 — Reequacione a referenciação para as urgências dos utentes dos concelhos de Ourém, Gavião e Ponte de Sor.

3 — Assegure o alargamento das valências disponíveis nos hospitais do Centro Hospitalar do Médio Tejo e o reforço dos respetivos quadros de pessoal, contratando, nomeadamente, os médicos e enfermeiros em falta, condição essencial para garantir um serviço de qualidade.

Aprovada em 20 de maio de 2016.

O Presidente da Assembleia da República, *Eduardo Ferro Rodrigues*.

Resolução da Assembleia da República n.º 133/2016

Recomenda ao Governo a adoção de medidas de apoio à cultura do medronheiro e à produção de aguardente de medronho

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, recomendar ao Governo que:

1 — Desenvolva os esforços e as diligências necessárias para possibilitar a aplicação de uma taxa reduzida do imposto especial sobre o consumo à aguardente e aos licores produzidos exclusivamente com álcool feito com medronho nos territórios do centro interior do País, no norte alentejano, no sul do distrito de Beja e na serra algarvia, de elevada orografia, baixos rendimentos e onde ocorrem há várias décadas acentuados processos de despovoamento.

2 — Defenda a assunção de medidas comunitárias específicas para o apoio da plantação e exploração do medronheiro.

3 — Apoie a criação de um fórum nacional do medronho que possa integrar os produtores, as associações, a comunidade científica, as entidades públicas e demais agentes privados, visando o desenvolvimento de estratégias que tenham como objetivos:

a) Aumentar o conhecimento sobre o setor;

b) Melhorar e organizar a cultura desta espécie em Portugal;

c) Estimular processos de certificação e de denominação de origem que permitam valorizar o medronho e os seus derivados, em conformidade com as características de regiões demarcadas de medronho, bem como o surgimento de marcas próprias criadas por produtores e suas organizações e que estejam viradas para a promoção de produções locais de qualidade;

d) Promover a valorização do medronheiro, do medronho e dos seus subprodutos.

4 — Apoie a partilha da informação sobre a espécie entre a comunidade técnica e científica e os produtores, o seu estudo e das suas diversas utilizações, nomeadamente a sua valorização económica, ecológica e, em vastas zonas do território nacional, como cultura prioritária na prevenção do risco de incêndios.

5 — Apoie, através de mecanismos financeiros e de meios técnicos, o desenvolvimento e exploração do medronheiro.

6 — Crie critérios facilitados para o licenciamento de alambiques que tenham em conta as características da produção de pequena e muito pequena escala.

Aprovada em 17 de junho de 2016.

O Presidente da Assembleia da República, *Eduardo Ferro Rodrigues*.

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Aviso n.º 77/2016

Por ordem superior se torna público que o Secretariado-geral do Conselho da União Europeia comunicou, pela nota n.º SGS 16/04979, de 1 de junho de 2016, ter a União Europeia concluído os procedimentos internos necessários à entrada em vigor do Acordo que cria uma Associação entre a União Europeia e a Comunidade Europeia de Energia Atómica e os seus Estados-Membros, por um lado, e a Geórgia, por outro, assinado em Bruxelas em 27 de junho de 2014.

Mais se torna público que, tendo todas as Partes concluído idênticos procedimentos, o presente acordo entrou em vigor no dia 1 de julho de 2016, nos termos do seu artigo 431.º, n.º 2.

Portugal é Parte neste Acordo, aprovado, para ratificação, pela Resolução da Assembleia da República n.º 54/2015 e ratificado pelo Decreto do Presidente da República n.º 32/2015, publicados no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 99, de 22 de maio de 2015.

Direção-Geral dos Assuntos Europeus, 7 de julho de 2016. — O Diretor-Geral, *Pedro Costa Pereira*.